CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2015

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido a Rua Frei Bonifácio nº 63, centro, Inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde de Peritiba,** inscrito no CNPJ sob nº 11.391.279/0001-06, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Bem Estar Social Sr. **Adriano José Krindges,** denominado de hora em diante de **CONTRATANTE**, e a Empresa **DREAM TECNOLOGIA LTDA - EPP,** Empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ sob n° [redacted], com sede à Rua Romano Anselmo Fontana, 839, Centro, Município de Concórdia, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor **Leonardo Roberto Biazus** inscrito no CPF sob o n° [redacted] e RG nº 14/R 516.673, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Prorrogar até 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato Original 01/2015 para prestação de serviços de Manutenção do Software para gerenciamento da distribuição de medicamentos na Unidade Sanitária Gilberto Luiz Dallegrave

1.2. Aplicar o reajuste do índice IGP-M/FGV dos últimos doze meses (10,6873%); e

1.3. Registrar a alteração da razão social de **GÊNESIS INFORMÁTICA LTDA** para **DREAM TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços, o preço proposto de R$ 1.793,16 (Um mil setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 149,43 (Cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

2.2. - O pagamento será efetivado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação de Nota Fiscal.

2.3. - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. - As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Peritiba/SC em 29 de Dezembro de 2015.

ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e
Bem Estar Social
MUNICÍPIO

DREAM TECNOLOGIA LTDA – EPP
Leonardo Roberto Biazus
CONTRATANTE

LIZIANE KLEIN GAERTNER
CPF: [redacted]
Testemunha

GILBERTO TAKECHI GENTA
CPF: [redacted]
Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

PAULO CÉSAR SAATKAMP
Assessor Jurídico
OAB 13284